

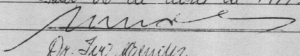
Lei nº 846

"Autoriza compra de material, abre crédito e contém outras providências."

O povo de Itua por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais necessários para a instalação e funcionamento da Unidade Sanitária de Itua.
- Artº 2º - Os materiais a que se refere o artigo 1º (primeiro), se constituem de uma grade de instalações para a ponte do prédio, móveis para o uso interno dos serviços de saúde da cidade.
- Artº 3º - Para fazer face às (necessidades) despesas decorrentes da presente lei fica aberto um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Artº 4º - O crédito aberto correrá pela dotação orçamentária seguinte:
Orçãõ II - Unidade - 07-13-75-4280-4140
Itua - Móveis e utensílios para a Unidade Sanitária
- Artº 5º - Fica estabelecida, consequentemente, a dotação seguinte:
Orçãõ II - Unidade - 06-08-42-1880-3111
Itua - Despesas variáveis com Fiscal Brind.
- Artº 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itua 06 de abril de 1977.


Dr. Juv. Mendes.

Prefeito Municipal.


Rosalinda Soares - secretário.